

Supremo começa a julgar se cobrança da Cide é constitucional

28/05/2025

O Plenário do **Supremo Tribunal Federal** começou a julgar nesta quarta-feira (28/5) se a cobrança da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, o tributo extrafiscal Cide, está de acordo com a **Constituição Federal**.

Parte da sessão foi dedicada à leitura do resumo dos autos pelo relator, ministro Luiz Fux, e às manifestações das partes envolvidas. O tema é de repercussão geral, ou seja, o entendimento do Supremo será aplicado em casos semelhantes nas instâncias inferiores.

A corte avalia um recurso extraordinário de uma empresa fabricante de caminhões contra a decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região que validou a cobrança da taxa em cima do compartilhamento de custos de pesquisa e desenvolvimento com a matriz da companhia em solo internacional.

Para o TRF-3, o compartilhamento é tributável devido aos contratos de licença de uso, transferência de tecnologia, serviços técnicos, assistência administrativa e similares.

Segundo a empresa, porém, a cobrança vai contra o princípio da igualdade, já que algumas isenções na lei tratam de formas diferentes contribuintes que estão em situações parecidas.

A Constituição, em seu artigo 149, prevê que a Cide deve ser recolhida em operações de importação e a contribuição pode ser cobrada de formas diferentes, a depender da região ou atividade econômica.

Após as sustentações orais, é esperado o voto de Fux na sessão desta quinta-feira (29/5) do Plenário.

RE 928.943

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mai-28/supremo-comeca-a-julgar-se-cobranca-da-cide-e-constitucional/>

